

PORTARIA Nº 0390/2022 de 07 de dezembro de 2022

EMENTA – Revoga Portarias de concessão de licença para trato de interesse particular, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno às atividades funcionais dos servidores efetivos licenciados para trata de interesse particular, em virtude da demanda de trabalho e do reduzido quantitativo de servidores em exercício na Instituição;

CONSIDERANDO, que a Presidente da AESGA apresentou ao Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2022, a necessidade de convocação dos servidores afastados por meio de licença para trato de interesse particular, com deferimento unânime de seus membros;

CONSIDERANDO, o disposto nas Portarias nº 0253/2022 de 12 de agosto de 2022, e 0278/2022 de 08 de setembro de 2022, que convocam todos os servidores efetivos afastados por meio de licença para trato de interesse particular, para que se apresentem ao Departamento Pessoal da AESGA, a fim de apresentar a disponibilidade de retorno as atividades funcionais no semestre letivo 2023.1;

CONSIDERANDO, que algumas licenças encerram o prazo de afastamento apenas em março de 2023, porém a Autarquia necessita do retorno destes servidores no início do semestre letivo, a fim de integrar o horário acadêmico ou assumir as atividades administrativas, conforme especificidade do cargo do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023**, a Portaria nº 099/2021 de 23 de fevereiro de 2021; e a Portaria nº 0177/2022 de 10 de junho de 2022, que concedem licenças para trato de interesse particular aos servidores efetivos **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1**, Auxiliar Administrativa, e **Erick Ramos Castro de Souza, mat. 936-1**, Professor, respectivamente.

Parágrafo Único: Os servidores acima mencionados deverão retornar as atividades funcionais imediatamente após a revogação das Portarias, apresentando-se ao Departamento Pessoal da AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA